



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
LEI Nº 644/2016

**Gabinete do Prefeito**

LEI Nº 644/2016

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Serra do Mel/RN para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal de Serra do Mel aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Serra do Mel/RN para o exercício de 2017, no montante de R\$ 34.613.200,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e treze mil e duzentos reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias:

- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo, Legislativo e Fundos Especiais;
- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social;
- Reserva de Contingência.

**CAPÍTULO II  
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Seção I  
Da Estimativa da Receita**

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DO MEL  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 2º - A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e Reserva de Contingência é de R\$ 34.613.200,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e treze mil e duzentos reais), assim distribuídas:

- Orçamento Fiscal R\$ 26.231.200,00 (vinte e seis milhões duzentos e trinta e um mil e duzentos reais);
- Orçamento da Seguridade Social R\$ 7.905.850,00 (sete milhões novecentos e cinco mil oitocentos e cinquenta reais);
- Reserva de Contingência R\$ 476.150,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais).

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro "RECEITAS", obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECEITAS CORRENTES		37.225.500,00
1. Receita Tributária	3.738.000,00	
2. Receita de Contribuição	310.000,00	
3. Receita Patrimonial	100.000,00	
4. Receita de Serviços	1.000,00	
5. Transferências Correntes	33.061.500,00	
6. Outras Receitas Correntes	15.000,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL		300.000,00
1. Transferências de Capital	300.000,00	
3 - ( - ) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-2.912.300,00
1. Dedução p/Fundeb	-2.912.300,00	
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA</b>		<b>34.613.200,00</b>

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DO MEL  
**Gabinete do Prefeito**

**Seção II  
Da Fixação da Despesa**

Art. 4º - A despesa total fixada nos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 34.613.200,00 (trinta e quatro milhões seiscentos e treze mil e duzentos reais), assim distribuída:

- Orçamento Fiscal R\$ 26.231.200,00 (vinte e seis milhões duzentos e trinta e um mil e duzentos reais);

– O Orçamento da Seguridade Social R\$ 7.905.850,00 (sete milhões novecentos e cinco mil oitocentos e cinquenta reais);

– Reserva de Contingência R\$ 476.150,00 (quatrocentos e setenta e seis mil cento e cinquenta reais).

Art. 5º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Legislativo	1.200.000,00
Administração	5.801.500,00
Assistência Social	1.208.500,00
Saúde	6.697.350,00
Educação	12.825.200,00
Cultura	125.000,00
Urbanismo	3.412.000,00
Agricultura	730.500,00
Transporte	195.000,00
Desporto e Lazer	602.000,00
Encargos Especiais	1.340.000,00
Reserva de Contingência	476.150,00
Total	34.613.200,00

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DO MEL

Gabinete do Prefeito

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	GRUPO DE NAT. DE DESPESA	DE	CATEGORIA ECONÔMICA
1 - RECEITAS CORRENTES			28.313.050,00
1. Pessoal e Encargos sociais	16.929.250,00		
2. Juros e Encargos da Dívida	15.000,00		
3. Outras Despesas Correntes	11.368.800,00		
2 - RECEITAS DE CAPITAL			5.824.000,00
1. Investimentos	5.099.000,00		
2. Amortização da Dívida	725.000,00		
3 - RESERVA			476.150,00
1. Reserva de Contingência	476.150,00		
TOTAL GERAL DA RECEITA			34.613.200,00

Seção III

DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º - A despesa fixada, apresenta, por unidade orçamentária, o seguinte desdobramento de que trata no quadro a seguir.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)	%
Câmara Municipal de Serra do Mel	1.200.000,00	3,47
Secretaria Municipal da Casa Civil	1.073.000,00	3,10
Sec. Mun. de Administração e Planejamento	2.580.000,00	7,45
Secretaria Municipal de Tributação	261.000,00	0,75
Sec. Mun. de Educ. Cultura, Desporto e Lazer	6.644.000,00	19,19
Sec. Mun. de Turismo e Meio Ambiente	292.000,00	0,84
Sec. Mun. de Infra-Est. Abast. e Saneamento	4.133.000,00	11,94
Secretaria Municipal de Transporte	195.000,00	0,56
Sec. Mun. Agric. Pecuária e Descv. Econômico	730.500,00	2,11
Fundo Man.Des.E.B.Val. P. Educação - FUNDEB	6.616.200,00	19,13
Procuradoria Geral do Município	289.000,00	0,84
Secretaria Municipal de Finanças	2.022.500,00	5,84

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DO MEL

Gabinete do Prefeito

ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$ 1,00)	%
Controladoria Geral do Município	169.000,00	0,49
Secretaria Municipal de Saúde	272.000,00	0,78
Fundo Mun. de Saúde de Serra do Mel	6.425.350,00	18,58
Secretaria Municipal de Assistência Social	676.500,00	1,95
Fundo Municipal de Assistência Social	558.000,00	1,61
Reserva de Contingência - Prefeitura	476.150,00	1,37
Total	34.613.200,00	100%

CAPÍTULO IV

Seção I

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º - Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a:

I – abrir créditos adicionais suplementares correspondentes a até 35% (trinta e cinco por cento) do total do orçamento da despesa;

Parágrafo Único - a abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata este artigo fica condicionada à existência de recursos que atendam a suplementação, nos termos do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante utilização de recursos provenientes de:

– O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2016, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

– Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA DO MEL

**Gabinete do Prefeito**

– Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

– Reserva de Contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Parágrafo Único – As transferências de recursos realizadas entre fontes de financiamentos de despesas não caracterizam abertura de crédito suplementar.

Art. 8º - O Poder Executivo é obrigado a repassar mensalmente até o dia vinte para a Câmara Municipal 7% (sete por cento) da receita resultante de impostos e transferências efetivamente arrecadadas no ano imediatamente anterior ao do repasse, conforme dispõe o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

Seção I  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - A presente Lei vigorará na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de dezembro de 2016

**FÁBIO BEZERRA DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Karla Kamuraité Maranhão Vieira  
**Código Identificador:**516E6A25

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 02/01/2017. Edição 1423  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femum/>